



ATO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2026

Objeto: PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE

A Administração Pública Municipal de Campos Sales, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a Administração instaurou procedimento auxiliar de pré-qualificação com o objetivo de selecionar previamente empresas aptas à futura contratação de serviços de transporte escolar;

CONSIDERANDO que, no curso da análise técnica e operacional do objeto, verificou-se a necessidade de adoção de requisitos mais precisos para a adequada execução dos serviços, especialmente no que se refere ao **GEORREFERENCIAMENTO DAS ROTAS ESCOLARES**, ferramenta essencial para garantir maior controle, eficiência, economicidade e segurança no transporte de alunos;

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório não contemplou, de forma adequada, a exigência de sistemas de georreferenciamento, o que compromete a plena definição do objeto e pode impactar diretamente na qualidade da futura contratação;

CONSIDERANDO que a Administração Pública detém a prerrogativa de revogar seus atos por razões de interesse público, devidamente justificadas, conforme entendimento consolidado e previsão legal;

CONSIDERANDO que a revogação, no presente caso, visa o aperfeiçoamento do procedimento e a futura adequação técnica do objeto, não havendo direito adquirido à sua manutenção por parte dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o procedimento auxiliar de pré-qualificação referente ao Processo Administrativo nº 002/2026, cujo objeto é a PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE.

Art. 2º A revogação se fundamenta em razões de interesse público decorrentes da necessidade de readequação do objeto, com a inclusão de critérios técnicos mais precisos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA SAÚDE

especialmente quanto à exigência de georreferenciamento das rotas, de modo a assegurar maior eficiência e controle na execução dos serviços.

Art. 3º Determinar o arquivamento do presente procedimento, com a posterior adoção das medidas necessárias para a instauração de novo processo, devidamente ajustado às necessidades da Administração.

Publique-se. Cumpra-se.

Campos Sales/CE, 14 de abril de 2026.

Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro
Secretário de Políticas para a Educação